|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Comissão de Ensino e Formação |
| ASSUNTO | Procedimento para emissão da carteira profissional. |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPL Nº 707/2017** | |

Aprova a Deliberação n.º 005/2017 da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS e, consequentemente, a dispensa de arquivamento de documentos físicos no procedimento de emissão de carteira de identidade profissional, prezando pela guarda dos documentos em formato digital no Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 10, III e XXII, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 31 de março de 2017;

Considerando que a Lei n.º 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UF realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o inciso 1º do artigo 5° da Resolução nº 18 do CAU/BR, o qual dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, determina que o requerimento de registro deverá ser instruído com arquivos digitais, renunciando a necessidade de apresentação de documentos físicos para o requerimento do registro profissional;

Considerando o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, o qual define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

“Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU”.

Considerando que a Resolução do CAU/BR n°14, a qual dispõe sobre a carteira profissional de arquiteto e urbanista, não estabelece padrões para procedimentos administrativos e tampouco determina sobre a obrigatoriedade de apresentação de documentos físicos para a emissão da carteira profissional; e

Considerando, finalmente, a Deliberação n.º 005/2017 da Comissão de Ensino e Formação, a qual a dispensa de arquivamento de documentos físicos no procedimento de emissão de carteira de identidade profissional, prezando pela guarda dos documentos em formato digital no Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU.

**DELIBEROU:**

1. Pela aprovação da Deliberação n.º 005/2017 da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS e, consequentemente, a dispensa de arquivamento de documentos físicos no procedimento de emissão de carteira de identidade profissional, prezando pela guarda dos documentos em formato digital no Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU.
2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 15 (quinze) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários, 0 (zero) abstenções, 03 (três) ausências.

Porto Alegre – RS, 31 de março de 2017.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

Presidente do CAU/RS

**71ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausênc.** |
| Alberto Fedosow Cabral | x |  |  |  |
| Carlos Alberto Pedone |  |  |  | x |
| Clóvis Ilgenfritz Da Silva | x |  |  |  |
| Fausto Henrique Steffen | x |  |  |  |
| Hermes De Assis Puricelli | x |  |  |  |
| Célia Ferraz De Souza | x |  |  |  |
| José Arthur Fell | x |  |  |  |
| Luiz Antônio Veríssimo | x |  |  |  |
| Marcelo Petrucci Maia | x |  |  |  |
| Márcio Arioli | x |  |  |  |
| Márcio Gomes Lontra | x |  |  |  |
| Oritz Adams de Campos |  |  |  | x |
| Rinaldo Ferreira Barbosa |  |  |  | x |
| Roberto Luiz Decó | x |  |  |  |
| Rômulo Plentz Giralt | x |  |  |  |
| Rosana Oppitz | x |  |  |  |
| Rui Mineiro | x |  |  |  |
| Sílvia Monteiro Barakat | x |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião Plenária nº** 71ª Sessão Plenária Ordinária | |
| **Data:** 31/03/2017.  **Matéria em votação:** DPL 707/2017 – Aprova a Deliberação n.º 005/2017 da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS e, consequentemente, a dispensa de arquivamento de documentos físicos no procedimento de emissão de carteira de identidade profissional, prezando pela guarda dos documentos em formato digital no Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU. | |
| **Resultado da votação: Sim** (15) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (03) **Total** (18) | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Josiane Bernardi | **Presidente da Reunião:** Joaquim Haas |